



DOSUL

DIÁRIO OFICIAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano III - Edição 312 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 14 de Julho de 2010 - Pág. 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano III - Edição nº 312, Chapadão do Sul (MS), 14 de Julho de 2010.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca Assessoria de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos
Secretaria de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani
Secretaria de Educação: Elisete Emiko Obara
Secretaria de Saúde: Dalva Terezinha Gradin
Secretaria de Obras: Luiz Álvaro Córdova Júnior.
Secretaria de Assistência Social: Fátima Rosemari da Cruz.
SEDEMA: Marcelo Bexiga.
Secretaria de Administração: Luana Boff

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores
Membro: Luciano D. de Oliveira
Suplentes: Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Dudu Belotti
1º Vice-Presidente: Maiquel de Gasperi;
2º Vice-Presidente: Guerino Perius;
1º Secretário: José Humberto;
2º Secretário: Zelir Antônio Jorge;

Vereador: Abel Lemes
Vereador: Dr. Flávio
Vereador: Elson Bandeira
Vereador: Nilzete Pereira

Poder Executivo

DECRETO Nº 1.872, DE 12 DE JULHO DE 2010.

“Homologa concessão de incentivos, de acordo com a Lei nº 575/06 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º De conformidade com a Resolução nº 446, de 02 de julho de 2010, expedida pelo Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Integral de Chapadão do Sul – PRODICHAP e com base no disposto da Lei nº 575/06, concede ao Senhor JAILSON VANDERLEI XAVIER DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 259.600.698-73, o incentivo abaixo relacionado:

a) Doação de terreno com área de 492,00 m² (Quatrocentos e Noventa e Dois Metros Quadrados) – lote 03 da quadra 15 do Pólo Empresarial, conforme o artigo 2º da Lei nº 575/06.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 12 de julho de 2010.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.873, DE 12 DE JULHO DE 2010.

“Homologa concessão de incentivos, de acordo com a Lei nº 575/06 e dá outras providências”.

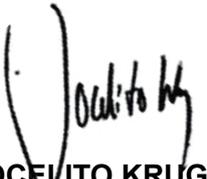
O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º De conformidade com a Resolução nº 429, de 02 de julho de 2010, expedida pelo Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Integral de Chapadão do Sul – PRODICHAP e com base no disposto da Lei nº 575/06, concede a Empresa JC GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.582.798/0001-15, o incentivo abaixo relacionado:

a) Isenção de ISSQN(Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) pelo período de 05 (cinco) anos, conforme disposto na alínea “b” do artigo 14 da Lei nº 575/06.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 12 de julho de 2010.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.874, DE 12 DE JULHO DE 2010.

“Transfere e concede incentivos do PRODICHAP e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º De conformidade com a Resolução nº447, de 02 de julho de 2010, expedida pelo Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Integral de Chapadão do Sul – PRODICHAP e com base no disposto da Lei nº 575/06:

a) Transfere os benefícios concedidos a empresa MARCELO DA SILVA DIAS & CIA LTDA através do Decreto nº 1.779 de 12 de novembro de 2009 e o benefícios transferidos a empresa MARCELO DA SILVA DIAS através do Decreto nº 1.599 de 20 de maio de 2008 para a Empresa FRONTEIRA SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE SOLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº00.614.071/0001-84

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 12 de julho de 2010.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.875, DE 12 DE JULHO DE 2010.

“Transfere e concede incentivos do PRODICHAP e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º De conformidade com a Resolução nº448, de 02 de julho de 2010, expedida pelo Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Integral de Chapadão do Sul – PRODICHAP e com base no disposto da Lei nº 575/06:

a) Transfere os benefícios concedidos ao Senhor Fábio Roberto de Souza, através do Decreto nº 1.390, de 01 de novembro de 2006, para a Empresa FÁBIO ROBERTO DE SOUSAME inscrita no CNPJ sob o nº08.903.137/0001-68.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 12 de julho de 2010.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Chapadão do Sul/MS, através deste edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação local, convoca, Alzenir dos Santos portadora do RG. 15.724.480-5 SSP/SP, CPF 164.038.348-43, para prestar esclarecimentos referentes a situação do Imóvel concedido através do Programa Novo Habitar/Morar Melhor, sob pena de, não comparecendo, ser excluída da concessão do benefício caracterizando a desistência ou o desinteresse. E, para o conhecimento da pessoa interessada, subscreve este edital

com o prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social desse município, ao fim do qual a exclusão será considerada definitiva e irrevogável.

Chapadão do Sul/MS, 12 de Julho de 2010.

PROGRAMA NOVO HABITAR/
MORAR MELHOR
MINISTÉRIO, DAS CIDADES –
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO
SUL -MS.
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MS - AGEHAB

EXTRATO DO EMPENHO
004548/10
DISPENSA DE LICITAÇÃO
053/10
PROCESSO Nº 053/2010

PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS, CNPJ.24.651.200/0001-72.

- ERON J. TAVARES - ME, CNPJ. 06.141.031/0001-49.

Objeto: montagem de pranchão de ferro para transporte de máquinas.

Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos e reais).

Dotação Orçamentária:

04.122.002-2.010 – Manut. Das Atividades da Sec. De Obras.

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, Pessoa Juridica

Chapadão do Sul – MS, 28 de junho de 2010

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal
EXTRATO DO EMPENHO
004547/10
DISPENSA DE LICITAÇÃO
055/10
PROCESSO Nº 142/2010

PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS, CNPJ.24.651.200/0001-72.

-TOLEDO PEÇAS LTDA, CNPJ. 01.384.909/0001-53.
Objeto: prestação de serviço mecânico para manutenção da ambulância marca Hillux placa HQH - 9693.
Valor: R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
08.241.0035-2.062 – Atendimento ao Idoso (Projeto Conviver).
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Chapadão do Sul – MS, 12 de maio de 2010

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EMPENHO
004547/10
DISPENSA DE LICITAÇÃO
055/10
PROCESSO Nº 142/2010

PARTES:

-MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS, CNPJ.24.651.200/0001-72.
-TOLEDO PEÇAS LTDA, CNPJ. 01.384.909/0001-53.
Objeto: aquisição de peças para manutenção de ambulância marca Hillux placa HQH-9693.
Valor: R\$ 5.471,63 (cinco mil e quatrocentos e setenta e um reais e sessenta três centavos).
Dotação Orçamentária:
08.241.0035-2.062 – Atendimento ao Idoso (Projeto Conviver).
3.3.90.30 – Material de Consumo.
Chapadão do Sul – MS, 12 de maio de 2010

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EMPENHO
004540/10
DISPENSA DE LICITAÇÃO
054/10
PROCESSO Nº 137/2010

PARTES:

-MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS, CNPJ.24.651.200/0001-72.
-KINCOCAMINHÕESEONIBUS LTDA, CNPJ. 08.440.584/0001-28.
Objeto:
Valor: R\$ 6.532,05 (seis mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
04.122.0002-2.010 – Manut. Das Atividades de Sec. De Obras.
3.3.90.30 – Material de Consumo.
Chapadão do Sul – MS, 26 de junho de 2010

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EMPENHO
003825/10
DISPENSA DE LICITAÇÃO
0050/10
PROCESSO Nº 133/2010

PARTES:

-MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS, CNPJ.24.651.200/0001-72.
- LUIS CARLOS DOS SANTOS, CNPJ. 10.763.445/0001-87.
Objeto: PINTURA DE MEIO FIO DE 59.367 METROS LINEARES.
Valor: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária:
15.452.0016-2.011 – Manutenção e Ampliação dos Serviços Urbanos
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Chapadão do Sul – MS, 31 de maio de 2010

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EMPENHO
004541/10
DISPENSA DE LICITAÇÃO
047/10
PROCESSO Nº 126/2010

PARTES:

-MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS, CNPJ.24.651.200/0001-72.
- MOTORPAR RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME, CNPJ. 10.302.656/0001-12.
Objeto: prestação de serviços mecânico veiculo Saveiro placa HRM-3099.
Valor: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária:
04.122.0002-.085 – Manutenção da Secretaria Desenv. Economico e Meio Ambiente.
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Chapadão do Sul – MS, 28 de junho de 2010

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EMPENHO
004542/10
DISPENSA DE LICITAÇÃO 047
/10
PROCESSO Nº 126/2010

PARTES:

-MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS, CNPJ.24.651.200/0001-72.
- MOTORPAR RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME, CNPJ. 10.302.656/0001-12.
Objeto: prestação de serviços mecânico veiculo Saveiro placa HRM-3099.
Valor: R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária:
04.122.0002-.085 – Manutenção da Secretaria Desenv. Economico e Meio Ambiente.
3.3.90.30 – Material de Consumo.
Chapadão do Sul – MS, 28 de junho de 2010

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EMPENHO
004544/10
DISPENSA DE LICITAÇÃO 046

/10
PROCESSO Nº 125/2010

PARTES:

-MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS, CNPJ.24.651.200/0001-72.

- MOTORPAR RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME, CNPJ. 10.302.656/0001-12.

Objeto: prestação de serviços mecânico veículo Saveiro placa HRM-3099.

Valor: R\$ 1.991,59 (mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

04.122.0002-.085 – Manutenção da Secretaria Desenv. Economico e Meio Ambiente.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Chapadão do Sul – MS, 28 de junho de 2010

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EMPENHO
004544/10
DISPENSA DE LICITAÇÃO 046
/10
PROCESSO Nº 125/2010

PARTES:

-MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS, CNPJ.24.651.200/0001-72.

- MOTORPAR RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME, CNPJ. 10.302.656/0001-12.

Objeto: prestação de serviços mecânico veículo Saveiro placa HRM-3099.

Valor: R\$ 1.991,59 (mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

04.122.0002-.085 – Manutenção da Secretaria Desenv. Economico e Meio Ambiente.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Chapadão do Sul – MS, 28 de junho de 2010

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EMPENHO
004543/10
DISPENSA DE LICITAÇÃO 046
/10
PROCESSO Nº 125/2010

PARTES:

-MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS, CNPJ.24.651.200/0001-72.

- MOTORPAR RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME, CNPJ. 10.302.656/0001-12.

Objeto: aquisição de peças para a manutenção do motor OM 352 do caminhão Mercedes Bens 1313, Placa HQN-0650.

Valor: R\$ 5.650,16 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais e dezesseis reais).

Dotação Orçamentária:

04.122.0002-.085 – Manutenção da Secretaria Desenv. Econômico e Meio Ambiente.

3.3.90.30 – Material de Consumo. Chapadão do Sul – MS, 28 de junho de 2010

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EMPENHO
003743/10
DISPENSA DE LICITAÇÃO 048
/10
PROCESSO Nº 127/2010

PARTES:

-MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS, CNPJ.24.651.200/0001-72.

- ONG – SAUDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ. 05.332.425/0001-11.

Objeto: parceria aqui firmada estabelecida que a VITORIA REGIA – MS VIDA, será o ponto de apoio para pessoas do município de CHAPADAO DO SUL – MS, se deslocam até Campo Grande para tratamento de Saúde, oferecendo

café da manhã, almoço, jantar e dormitório.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação Orçamentária:

10.301.0009-2.044 – Manutenção do serviço Saúde Pública.

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Chapadão do Sul – MS, 24 de maio de 2010

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº787, DE 06 DE JULHO
DE 2010.

“Concede Subvenção Social ao Conselho Municipal de Segurança de Chapadão do Sul e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE CHAPADÃO DO SUL, uma subvenção social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear despesas de reforma das Celas e das Instalações da Delegacia de Polícia Civil, através do Conselho Municipal de Segurança.

Parágrafo Único - A subvenção será concedida diante da apresentação de:

- Plano de trabalho condizente com o objeto;
- Estatuto social ou equivalente do ente;
- Ata de posse do presiden-

te;

d) Relação nominal do Cadastro de Pessoal Física (CPF) e endereço de todos os membros do Conselho Diretor Fiscal do ente;

e) Outros dados solicitados pela administração municipal;

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Parecer do Conselho Fiscal da entidade, sobre os valores aplicados, oriundos da subvenção, assinados por no mínimo três membros;

b) Balancete demonstrativo da receita e de aplicações dos recursos oriundos da subvenção, acompanhados pelas notas fiscais/recibos, devidamente preenchidos em nome do ente;

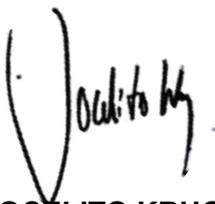
c) Extrato da conta específica da subvenção.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

10.101 – Gabinete do Prefeito
06.182.0026.2004 – Apoio ao Conselho Municipal de Segurança
33.50.43 – 001 – Subvenções Sociais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 06 de julho de 2010.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 788, DE 06 DE JULHO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 29.995,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 30.101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 813 – Lazer

Programa: 0025 - Desenvolvimento das Atividades Desportivas e Lazer

Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção Atividade Esporte / Lazer (Desporto Amador)

Fonte de recurso: 002 – Recurso Estadual

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
R\$ 10.225,00

Elemento de despesa: 33.90.31 – Prem. Culturais/Artísticas, Cient/ Desp
R\$ 6.000,00

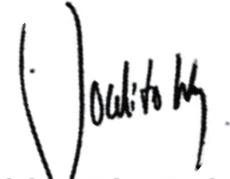
Elemento de despesa: 33.90.39 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 13.770,00

Total R\$ 29.995,00

Art. 3º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Fe-

deral n.º 4320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Chapadão do Sul - MS, 06 de julho de 2010.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 789, DE 06 DE JULHO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 30.101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0010 – Gestão de Ensino Municipal

Projeto/Atividade: 2022 – Manutenção do Centro de Educação Infantil

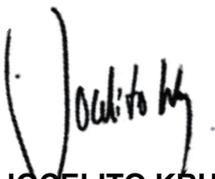
Fonte de recurso: 002 – Recurso Estadual

Elemento de despesa: 33.90.30 –

Material de Consumo
R\$ 2.000,00
Elemento de despesa: 33.90.39
– O. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
Elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
R\$ 5.000,00
Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00

Total R\$ 17.000,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 769 de 24 de fevereiro de 2010.
Chapadão do Sul – MS, 06 de julho de 2010.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 790, DE 06 DE JULHO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá Outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Chapadão do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

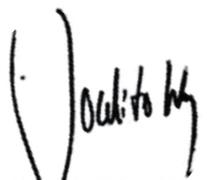
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares

em mais 20% (vinte por cento) do Orçamento geral do exercício de 2010.

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura da presente proposta são os referidos nos Incisos I a III, § 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul, 06 de julho de 2010.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 791 DE 13 DE JULHO DE 2010

“Dispõe sobre alterações da Lei municipal nº 511, de 22 de dezembro de 2.004, e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 17 da Lei Municipal nº 511, de 22 de dezembro de 2.004, passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17. A contribuição previdenciária do município de Chapadão do Sul/MS, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, na forma do § 1º do artigo 18 desta Lei Complementar, no percentual de 11% (onze por cento).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

§ 1º. Além da contribuição prevista no caput deste artigo, o Município de Chapadão do Sul/MS recolherá para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL/MS - IPMCS, na mesma data indicada no art. 22, para cobertura do déficit-técnico apurado no cálculo atuarial, data base dezembro de 2009, elaborado em 07 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

De 2010 a 2014	2,08%
De 2015 a 2019	3,08%
De 2020 a 2024	4,08%
De 2025 a 2029	5,08%
De 2030 a 2034	6,08%
De 2035 a 2044	7,01%

§ 2º. Para atendimento da composição do déficit técnico, na conformidade com a contribuição prevista no parágrafo anterior, será observado o plano de amortização estabelecido no cálculo atuarial e, na forma da lei, será revisto anualmente, de acordo com a avaliação atuarial de cada exercício, ficando sob a responsabilidade do Poder Executivo as alterações por decreto da municipalidade, sempre que se fizer necessário.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 13 de julho de 2010.


Jocelito Krug
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2010 – PROCESSO Nº 159/2010

O município de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. 2.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa no ramo pertinente, para a prestação de serviços no fornecimento de refeições (Buffet) para o 7º Encontro Regional da Melhor Idade, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Chapadão do Sul – MS, em tratamento de saúde na cidade de Campo Grande – MS, consoante este EDITAL e seus anexos quais sejam. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o resumo do presente Edital, que será público no órgão que divulga os atos oficiais do Município. E os interessados poderão obter o presente Edital na Sede Administrativa, Av. Seis nº 706 – Centro, das 07h00min às 11h00min ou pelo telefone nº 67- 3562-5642. Recebimento da documentação e proposta: dia 30 de julho de 2010 às 08h00min.

Chapadão do Sul (MS), 07 de julho de 2010.

Paulo César Benatti
Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2010 – PROCESSO Nº 160/2010

O município de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Perma-

nente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: 2.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa no ramo pertinente, para a aquisição e instalação de equipamentos de segurança patrimonial para o Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Sul – MS, consoante esta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos quais sejam. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o resumo do presente Edital, que será público no órgão que divulga os atos oficiais do Município. E os interessados poderão obter o presente Edital na Sede Administrativa, Av. Seis nº 706 – Centro, das 07h00min às 11h00min. Recebimento da documentação e proposta: dia 02 de agosto de 2010 às 08h00min.

Chapadão do Sul (MS), 07 de julho de 2010.

Paulo César Benatti
Presidente CPL

Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2010- de 12 de Julho de 2010.

“Decreta Horário de Expediente e dá outras Providências”.

Eduardo Belotti, Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Que durante o Recesso Parlamentar da Câmara Municipal, de 17 de Julho de 2010 a 01 de agosto de 2010, fica estabelecido o horário de Expediente ao

Público, das 7:00 às 11:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Belotti
Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2008.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATADA: EMPRESA, SOUZA CAMPOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a prorrogação do prazo de vigência com aumento de valos ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.

01.031.001-2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.035.001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

VALOR: R\$ 5.564,72 (cinco mil, quinhentos sessenta quatro reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 30/06/2010 a 30/08/2010.

ASSINAM: EDUARDO BELOTTI E LEONARDO LEITE DE CAMPOS.

PORTARIA Nº. 013/2010.

Concede férias a servidora do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Conceder 20 (vinte) dias de férias á servidora Elci Teresinha Coletto, Assistente II, Símbolo CAI-3 a partir de 12 de julho de 2010 a 31 de julho de 2010, referente a período aquisitivo de 2009/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 12 de Julho de 2010.

**Ver. EDUARDO BELOTTI
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 014/2010.

Concede férias a servidora do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Conceder 20 (vinte) dias de férias á servidora Clarice Preis Flores, Secretária, Símbolo CAI-1 a partir de 13 de julho de 2010 a 01 de agosto de 2010, referente a período aquisitivo de 2009/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de Julho de 2010.

**Ver. EDUARDO BELOTTI
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 015/2010.

Concede férias a servidora do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Conceder 10 (dez) dias de férias á servidora Marta Back Chagas Secretária Geral, Símbolo DAS-1 a partir de 14 de julho de 2010 a 23 de julho de 2010, referente a período aquisitivo de 2008/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de Julho de 2010.

**Ver. EDUARDO BELOTTI
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 016/2010.

Concede férias a servidora do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Conceder 10 (dez) dias de férias á servidora Cristiana de Fátima Kosloski, Diretora de Departamento, Símbolo DAS-2 a partir de 14 de julho de 2010 a 23 de julho de 2010, referente a período aquisitivo de 2009/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de Julho de 2010.

**Ver. EDUARDO BELOTTI
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 017/2010.

Concede férias ao servidor do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Conceder 15 (quinze) dias de férias á servidor Cláudio Sebastião Ferreira, Assistente I, Símbolo CAI-2 a partir de 16 de julho de 2010 a 30 de julho de 2010, referente a período aquisitivo de 2009/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de Julho de 2010.

**Ver. EDUARDO BELOTTI
PRESIDENTE**

**Estado de Mato
Grosso do Sul**

**Prefeitura Municipal
de Chapadão do Sul**

Avenida Seis nº 706

**Fone/fax:
(0xx67) 3562-5680
Cep: 79560-000**

**Site:
www.chapadaodosul.
ms.gov.br**

**Email: dosul@chapada-
aodosul.ms.gov.br**